D. O. nº 103 – 8.7.64. Lei Nº 11/64

Data: 23.04.64.

Cumula:- Cria o Grupo Escolar Noturno.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Grupo Escolar Noturno de Campo Mourão.

Art. 2º)- O Grupo Escolar Noturno funcionará conforme a legislação específica existente.

Art. 3º)- As despesas decorrentes para a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

-(continua)-

-(continuação).

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 23 de Abril de 1.964.-

Prefeito Municipal